



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 2354/2022.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carandaí para o Exercício Financeiro de 2.023 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.023, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Carandaí, estima a Receita em R\$ **125.000.000,00 (centro e vinte e cinco milhões de reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS POR FONTES | |
|---|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| Receita Tributária | 8.359.460,00 |
| Receita De Contribuições | 3.360.000,00 |
| Receita Patrimonial | 4.591.830,00 |
| Receita De Serviços | 123.600,00 |
| Transferências Correntes | 116.822.750,00 |
| Outras Receitas Correntes | 513.690,00 |
| SUB TOTAL | 133.771.330,00 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-INTRAORÇAMENTÁRIAS | |
| Receitas Correntes Intra-Intraorçament. Contribuições | 4.376.000,00 |
| SUB TOTAL | 4.376.000,00 |
| Dedução Para Formação Do Fundeb | 15.342.330,00 |
| SUB TOTAL | 15.342.330,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| Transferência De Capital | 2.195.000,00 |
| SUB TOTAL | 2.195.000,00 |
| TOTAL GERAL | 125.000.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

Art. 4º. As Despesas do Município de Carandaí, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

| DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO | |
|--|-----------------------|
| Legislativa | 3.952.800,00 |
| Judiciária | 9.000,00 |
| Administração | 12.046.800,00 |
| Segurança Pública | 59.000,00 |
| Assistência Social | 3.161.500,00 |
| Saúde | 27.950.600,00 |
| Educação | 31.141.300,00 |
| Cultura | 2.345.500,00 |
| Urbanismo | 11.091.000,00 |
| Habitação | 12.000,00 |
| Saneamento | 382.000,00 |
| Gestão ambiental | 900.000,00 |
| Agricultura | 900.500,00 |
| Energia | 210.000,00 |
| Transportes | 460.000,00 |
| Desporto e Lazer | 1.363.000,00 |
| Encargos Especiais | 3.943.000,00 |
| Reserva de Contingência | 588.000,00 |
| SUB TOTAL | 100.516.000,00 |
| Hospital Santana de Carandaí | 14.500.000,00 |
| Saúde | 14.500.000,00 |
| SUB TOTAL | 115.016.000,00 |
| Fundo Previdenciário Municipal de Carandaí | 9.984.000,00 |
| Previdência Social | 9.984.000,00 |
| SUB TOTAL | 125.000.000,00 |
| TOTAL | 125.000.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

| DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO | |
|--|-----------------------|
| Câmara Municipal | 3.952.800,00 |
| Gabinete do Prefeito | 735.000,00 |
| Secretaria de Governo | 3.437.900,00 |
| Controladoria Geral | 152.000,00 |
| Procuradoria Geral | 450.000,00 |
| Secretaria de Administração | 10.127.084,00 |
| Secretaria de Educação | 31.141.300,00 |
| Secretaria de Obras Públicas | 12.274.000,00 |
| Secretaria de Assistência Social | 3.173.500,00 |
| Secretaria de Agricultura e Pecuária | 1.892.316,00 |
| Secretaria de Saúde | 27.950.600,00 |
| Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo | 3.708.500,00 |
| Secretaria Meio Ambiente | 900.000,00 |
| Hospital Santana de Carandaí | 14.500.000,00 |
| Fundo Previdenciário Municipal de Carandaí | 10.605.000,00 |
| TOTAL | 125.000.000,00 |

| DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS | |
|---|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 64.526.200,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.270.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 43.022.700,00 |
| DESPESA CORRENTES INTRA | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 5.285.000,00 |
| Juros Sobre a Dívida por Contrato | 220.000,00 |
| SUB TOTAL | 114.323.900,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | |
| Investimentos | 8.498.100,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 |
| Amortizações da Dívida | 1.210.000,00 |
| DESPESA DE CAPITAL INTRA | |
| Principal da Dívida Contratual Resgatada | 380.000,00 |
| SUB TOTAL | 10.088.100,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |
| Reserva de Contingência | 588.000,00 |
| SUB TOTAL | 588.000,00 |
| TOTAL | 125.000.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, a abrir créditos suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.023, da seguinte forma:

I – Por Anulação de dotações, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

IV – O Produto das Operações de Crédito Autorizados:

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

IV – a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei Nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

Parágrafo Único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados, nos incisos I, II, III, do caput, poderá, o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual;

Art. 6º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 29 de agosto de 2.022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2023

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Proposta do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do **Município de Carandaí para o exercício de 2023**.

Na elaboração da presente proposta foram observadas às disposições da Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021, e atualizações da Portaria nº 923, de 8 de julho de 2021, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, o ementário da receita orçamentária para aplicação pelos jurisdicionados municipais foi alterado para o exercício financeiro de 2023 e deve ser observado, inclusive para elaboração do respectivo projeto de lei orçamentária, e ainda os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Conforme determina o art. 165, da Carta Magna, o orçamento das entidades da Administração Direta e Indireta, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

Da Receita

Foi considerado para o equilíbrio de estimativa da receita para 2023, um aumento na ordem de 20,16% o que corresponde a variação da inflação, crescimento do PIB, e ainda o aumento das receitas oriundas das emendas Parlamentares, bem como o crescimento da receita do FUNDEB.

Também foram consideradas as projeções das transferências voluntárias da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

União e do Estado para o Município.

Da Despesa

Também na previsão da despesa foram consideradas as mesmas premissas relativas à receita, ou seja, a variação da inflação do período, crescimento do PIB e o crescimento dos serviços colocados a disposição da nossa população.

Foi considerado também para elaboração da Proposta Orçamentária consolidada o crescimento dos valores alocados nas ações do Poder Legislativo, Fundo de Previdência de Carandaí, e do Hospital Municipal. O conteúdo do presente projeto, todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o Município.

Para permitir uma melhor análise dos valores e dos objetivos traçados por esta proposta, apensamos o saldo das dívidas flutuante e consolidada do Município.

Desta forma, esperamos que essa Edilidade reconhecendo que o presente Projeto se mostra extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda à sua aprovação na exata forma como proposto.

Na oportunidade, conhedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Carandaí/MG, 29 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal